



LEI MUNICIPAL Nº 069/92

Trata da doação de 1
(uma) quadra de lotes urbano
para o Estado (SEDUC).

O Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, faz saber que a Câmara Municipal estatuiu e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica autorizado a doação de 1 (uma) quadra urbana de nº 23 com 17.717 mts². pertencente ao patrimônio público municipal, onde se localiza a Escola Estadual de 1^o Grau Castro Alves, situado ao norte com a Rua Rui Barboza, a sul com a Rua Dom Sebastião Thomáz, a leste com a Rua Presidente Getúlio Vargas e a oeste com a Rua Presidente Venceslau, para o Estado (SEDUC).

Art. 2^o - A referida quadra é exclusivamente para registro de regularização da SEDUC.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 19 de Novembro de 1992.

João Irineu da Luz
JOÃO IRINEU DA LUZ
Prefeito Municipal